

**LEI MUNICIPAL Nº. 1539, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, aponta recursos para cobertura e dá outras providências”*

Grande do Sul,  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente ano, um auxílio financeiro no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao CTG Sinuelo da Serra entidade cultural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 04.682.683/0001-65, estabelecida na cidade de Boqueirão do Leão - RS, para aplicação específica para realização do 16º Rodeio Crioulo, custos com a estrutura física do Parque de Eventos, pessoal de apoio que consta do respectivo Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

**Parágrafo único** - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso, até o dia 01 de junho de 2015, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 84, de 21 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00.00.00 – Auxílios

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 11 de Março de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento

## CONVÊNIO N.º 007, DE 11 DE MARÇO DE 2015

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: CTG SINUELO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 04.682.683/0001-65, sediada na cidade de Boqueirão do Leão, RS, neste Ato representado pelo Patrão (Presidente) ELIZEU PAPPEN, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENIENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas para apoiar atividades de caráter cultural, a serem realizadas no âmbito municipal, 16º Rodeio Crioulo, envolvendo a comunidade em geral.

### **CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

#### 1. Compete ao Primeiro Conveniente:

1.1 Disponibilizar recursos em de seu orçamento anual para o fim específico de apoio e estímulo à entidade partícipe;

1.2 Repassar no presente ano ao SEGUNDO CONVENIENTE o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação específica no pagamento da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

#### 2. Compete ao Segundo Conveniente:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Trabalho;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 01 de Junho de 2015 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 084, de 28 de Dezembro de 1990;

2.7 Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA 3ª – Do Prazo**

O presente Convênio vigirá pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua celebração.

**CLÁUSULA 4ª – Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00.00.00 – Auxílios

**CLÁUSULA 5ª – Da Rescisão**

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação e Trabalho**

São partes integrantes deste Convênio o Plano de Trabalho elaborados e aprovados pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA 7ª – Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 11 de Março de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
PRIMEIRO CONVENEENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

ELIZEU PAPPEN  
SEGUNDO CONVENEENTE  
CTG SINUELO DA SERRA  
Patrão (Presidente)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 CTG SINUELO DA SERRA

### 2. OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas a estimular e apoiar atividades de caráter cultural, a serem realizadas no âmbito municipal, realização do 16º Rodeio Crioulo, envolvendo a comunidade em geral.

### 3. META:

Prestar apoio financeiro através da concessão de auxílio para viabilizar ações definidas pela Entidade, essas de caráter comunitário e voltadas ao interesse público.

### 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Análise do pedido e definição da liberação dos recursos;
- 4.3 – 3ª Etapa – Encaminhamento de Lei autorizativa a Câmara de Vereadores;
- 4.4 – 4ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.5 – 5ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.6 – 6ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.7 – 7ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### 5. RECURSO:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido ..... Fevereiro de 2015  
Formalização do Convênio ..... Fevereiro de 2015  
Liberação dos Recursos ..... Março de 2015  
Aplicação dos Recursos ..... Março de 2015  
Apresentação da Prestação de Contas ..... Abril à Junho de 2015

Boqueirão do Leão, 11 de Março de 2015

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
PRIMEIRO CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

ELIZEU PAPPEN  
SEGUNDO CONVENENTE  
CTG SINUELO DA SERRA  
Patrão (Presidente)